



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 08 DE MAIO DE 2015

SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SIADAP 1)

= RATIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS DO ANO 2014 =-----

---- Sobre o assunto supra mencionado, foi apresentada a proposta n.º 6/2015, datada de 05 de maio em curso, do **Senhor Presidente**, que a seguir se reproduz na íntegra:
“Considerando que: -----

1. A redação do artigo 7º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que adaptou aos serviços da administração autárquica o Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (e respetivas alterações), determina, que a avaliação do desempenho das unidades orgânicas é efetuada anualmente, em articulação com o ciclo de gestão do município e abrange as unidades orgânicas que dependam diretamente dos membros do órgão executivo respetivo;-----
2. Nos termos do artigo 8º do mesmo diploma, a avaliação do desempenho das unidades realiza-se com base nos seguintes parâmetros: a) «Objetivos de eficácia», entendida como medida em que uma unidade orgânica atinge os seus objetivos e obtém ou ultrapassa os resultados esperados; b) «Objetivos de eficiência», enquanto relação entre os bens produzidos e serviços prestados e os recursos utilizados; c) «Objetivos de qualidade», traduzida como o conjunto de propriedades e características de bens ou serviços que lhes conferem aptidão para satisfazer necessidades explícitas ou implícitas dos utilizadores. Para avaliação dos resultados obtidos em cada objetivo são ainda estabelecidos os seguintes níveis de graduação: a) Superou o objetivo; b) Atingiu o objetivo; c) Não atingiu o objetivo. -----
3. De acordo com o estipulado no artigo 10º, a unidade orgânica deve apresentar, até 15 de abril do ano seguinte àquele a que se refere a avaliação, um relatório de desempenho ao membro do executivo de que dependa, evidenciando os resultados alcançados e os desvios verificados, tendo em conta os objetivos anualmente fixados, sendo acompanhado da seguinte informação: a) Apreciação da quantidade e qualidade dos serviços prestados, por parte dos utilizadores com destaque quando se trate de unidades prestadoras de serviços a utilizadores externos; b) As causas de incumprimento de ações ou projetos não executados ou com resultados insuficientes; c) As medidas que devem ser tomadas para um reforço positivo do seu desempenho, evidenciando as condicionantes que



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

afetem os resultados a atingir; *d) A audição dos trabalhadores na auto-avaliação dos serviços.*

4. A avaliação final do desempenho das unidades orgânicas é expressa qualitativamente pelas seguintes menções: *a) Desempenho bom*, atingiu todos os objetivos, superando alguns; *b) Desempenho satisfatório*, atingiu todos os objetivos ou os mais relevantes; *c) Desempenho insuficiente*, não atingiu os objetivos mais relevantes.
5. De acordo com o nº 3 do mesmo artigo, compete, em cada município, à **respetiva câmara municipal, ratificar a avaliação das unidades orgânicas atribuídas pelo membro do órgão executivo de que dependam.**
6. Os membros do Órgão Executivo procederam à avaliação de desempenho das Unidades Orgânicas (SIADAP 1) relativamente a 2014, constante nos relatórios de avaliação apresentados pelos respetivos dirigentes.

---- Em face do exposto, e em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 12º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, propõe-se:

1. Que a Câmara Municipal **ratifique as avaliações de desempenho atribuídas pelos membros do executivo às unidades orgânicas diretamente dependentes dos mesmos, nos termos seguintes e de acordo com os respetivos relatórios de desempenho:**

Unidades Orgânicas	Propostas de Avaliação
DEAS - Divisão de Educação e Assuntos Sociais	Desempenho Bom
DAC - Divisão de Ação Cultural	Desempenho Bom
DAP - Departamento de Administração e Planeamento	Desempenho Satisfatório
DA - Divisão de Ambiente	Desempenho Bom
DPOT - Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território	Desempenho Satisfatório
DTIC - Divisão de Tecnologias da Informação e Comunicação	Desempenho Bom
DGU - Divisão de Gestão Urbanística	Desempenho Bom
DEP - Divisão de Estudos e Projetos	Desempenho Bom
DOM - Divisão de Obras Municipais	Desempenho Bom

2. Que posteriormente, se torne pública, por afixação no órgão/serviço e inserção na página eletrónica, em cumprimento do determinado no artigo 26º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, conjugado com o disposto na linha i) do artigo 5º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro (e respetivas alterações)."

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, RATIFICAR NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 12.º, DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 18/2009, DE 04 DE SETEMBRO, AS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHOS DAS



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

UNIDADES ORGÂNICAS DEPENDENTES DO EXECUTIVO, CONFORME PROPOSTA
DO SENHOR PRESIDENTE SUPRA TRANSCRITA. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR MAIORIA ABSOLUTA,
PUBLICITAR O TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO
26.º, DO CITADO DIPLOMA.-----

---- Abstiveram-se os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, Carlos Alberto de Jesus Pereira Marques e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, que apresentaram a declaração de voto que se passa a transcrever: “Os Vereadores da Coligação Ourém Sempre abstêm-se neste ponto da ordem de trabalhos. -----

---- Entendemos que a avaliação das diversas unidades orgânicas é da competência do executivo Socialista. -----

---- O Quadro Orgânico, as suas competências e os objetivos definidos como metas a atingir são da exclusiva responsabilidade do Presidente, bem como dos Vereadores com Pelouros atribuídos.-----

---- Não obstante o acima exposto, entendemos colocar as seguintes questões: -----

---- 1º Na avaliação do Departamento de Administração e Planeamento, qual a razão da alteração da nota atribuída, dado que, nos documentos apresentados não existe qualquer justificação? -----

---- 2º Também na avaliação da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território não é justificada a alteração da nota que é proposta. Não deverão constar as razões para o critério adotado?” -----

----- *Departamento de Administração e Planeamento da Câmara Municipal de Ourém, 14 de maio de 2015.* -----

----- *O Diretor do Departamento,*